



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



DO CONSELHO DE JUSTIÇA

**RECURSO Nº. 01-13/14 DE ANULAÇÃO
DE JORGE MANUEL MOREIRA SILVA SANTOS
CAMPEONATO NACIONAL CAMPO – SENIORES/FEMININOS (FASE FINAL)
JOGO Nº. 111 – LISBON CASUALS HC / SPORT CP**

Do Acto Recorrido pelo dirigente do Sport C. Porto, Jorge Manuel Moreira Silva Santos, à decisão do Conselho de Disciplina publicada no Comunicado Oficial nº. 19-13/14 de 26.05.14 e Comunicado Oficial nº. 20-13/14 de 29.05.14 do Conselho de Justiça, os membros deste Conselho da FPH, deliberam o seguinte:

» **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso de Anulação, mantendo-se a deliberação do Conselho de Disciplina, sem qualquer alteração da pena, devendo ser executada na íntegra, nos termos regulamentares, com os devidos e consequentes efeitos.

Custas pelo Recorrente, nos termos dos Artºs. 146º. e 147º. do Regulamento de Disciplina(RD).

Notifique-se nos termos do Artº. 141º. do RD.

Porto, 04 de Junho de 2014

O CONSELHO DE JUSTIÇA DA FPH

**CASTIGOS/ACUMULAÇÃO DE AMARELOS – CAMPO
ARTº. 20º. Nº. 4 – REGULAMENTO DE DISCIPLINA**

» **JOSÉ ALBERTO BARGE CATARINO** – licença nº. 204 – CFU.Lamas. **POR CUMPRIR.**

» **BRUNO MIGUEL TAVARES MACIEIRA MESQUITA** – licença nº. 1730 – CF Benfica. **JÁ CUMPRIDO.**

**PORTO E SECRETARIA
DO CONSELHO DE JUSTIÇA DA F.P.H. // 04.JUNHO.2014**

